



**Prefeitura Municipal da Lapa**  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
P.S. N° 01  
C



Ofício nº 667

Lapa, 30 de Novembro de 2005.

Senhor Presidente:

DAR TANAN  
REMESSA  
06/12/05  
João Renato Leal Afonso  
Presidente

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Universidade Federal do Paraná, com o objetivo de propiciar ao estudante experiência acadêmico-profissional, em um campo de trabalho determinado.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PROTÓCOLO N° 1357/05  
DATA 05/12/05  
14:35 C



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



UNA NOVA HISTÓRIA  
DE DESENVOLVIMENTO

## TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE LAPA.

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e cinco, de um lado a Universidade Federal do Paraná, estabelecida à Rua XV de Novembro, 1290, em Curitiba – Pr, inscrita no CGC sob nº 75.095.679/0001-49, neste representada por seu Reitor Professor Doutor Carlos Augusto Moreira Junior, a seguir denominada Instituição de Ensino, e de outro lado o Município de Lapa, estabelecido à Praça Mirazinha Braga nº 87, Centro, Lapa – Pr, inscrita no CGC/MF sob nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Miguel Lourenço Horning Batista, seguir denominado Unidade Concedente, ajustam o presente Convênio nos termos da Lei 6.494 de 07 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 87.497 de agosto de 1982, e mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo propiciar ao estudante experiência acadêmico - profissional, em um campo de trabalho determinado, visando:

- o maior aprimoramento técnico - científico em sua formação;
- a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade da cada curso.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A Unidade Concedente poderá ofertar estágio para estudantes selecionados de comum acordo com a Instituição de Ensino, para desenvolver atividades relacionadas com o curso ao qual pertencem;

### CLÁUSULA TERCEIRA

Será celebrado um "Termo de Compromisso" entre o estudante e a Unidade Concedente, no qual serão estabelecidas as condições de estágio, mediante a interveniência da Instituição de Ensino, representada em cada Termo pelo Coordenador do Curso em que o estudante esteja matriculado;

### CLÁUSULA QUARTA

A unidade Concedente indicará um profissional da área em que o estagiário vai atuar, para atender o desenvolvimento do estágio do aluno;

### CLÁUSULA QUINTA

A Unidade Concedente proporcionará à Instituição de Ensino, condições para o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades do aluno;

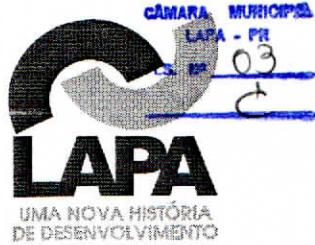
### CLÁUSULA SEXTA

O estagiário não terá vínculo empregatício com a Unidade Concedente conforme legislação em vigor.

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE  
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A  
MIM APRESENTADA COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA SÉTIMA

A Universidade Federal do Paraná manterá um Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais para o Estagiário, conforme legislação em vigor

## CLÁUSULA OITAVA

A jornada de atividades do Estagiário, será de acordo com o horário estabelecido pela Unidade Concedente, sem prejuízo das atividades discentes do mesmo;

## CLÁUSULA NONA

O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura no prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser revisto ou rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifique a outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas advindas deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa, 15 de setembro de 2005.

### MUNICÍPIO DE LAPA

**MIGUEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

**NEUSA R. NERY DE LIMA MORO**  
Coordenadora Geral de Estágios  
Por delegação de competência do Reitor  
Portaria nº 847/91

### TESTEMUNHAS:

NOME: Iara Scandellari Miltchowski  
C.P.F: 442.555.609.78  
C.I: 503.819.7

NOME: FRANCIANE GOSLAR DE CAMARGO  
C.P.F: 046.487.539-52  
C.I: 8366076-7/PR

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE  
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A  
MIM APRESENTADA COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 29/11/2005

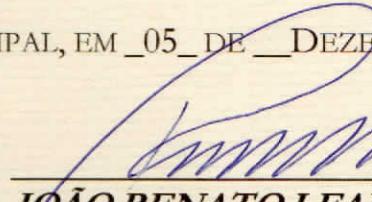
## ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ASSUNTO: REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, COM O OBJETIVO DE PROPICIAR AO ESTUDANTE EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-PROFISSIONAL, EM UM CAMPO DE TRABALHO DETERMINADO.

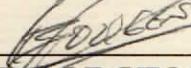
APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2005, PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2005

  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 06 / Dezembro /2005.

  
**LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA**

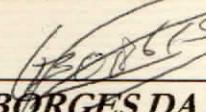
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO

### **DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

MARCO ANTONIO BONFILTO

LAPA, EM 06 / 12 /2005.

  
**LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. 000 05  
C

DR. CLÓVIS SUPLICY WIEDMER  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB Nº 11106

ASSESSORIA JURÍDICA  
Parecer nº 40/05

Súmula: referenda convênio entre o Município e a Universidade Federal do Paraná.

Visa o presente convênio propiciar ao estudante experiência acadêmico-profissional, em um campo de trabalho determinado, tendo como objetivo os delineados nas letras "a" e "b", de sua cláusula primeira.

O presente convênio não encerra qualquer empecilho de natureza jurídica que possa impedir sua regular tramitação nesta Casa de Leis, ressaltando que seus objetivos, certamente, serão benéficos aos nossos estudantes, tendo em vista ser a capacitação profissional requisito indispensável a uma melhor colocação no mercado de trabalho.

Lapa, Pr., em 7 de dezembro de 2005

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER  
Assessor Jurídico



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO.**

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. Nº 06  
C

**VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO**

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 28/05**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**SÚMULA:** *"Referenda termo de convênio celebrado entre o Município e a Universidade Federal do Paraná, com o objetivo de propiciar ao estudante experiência acadêmica profissional".*

**PARECER**

Este vereador, ao analisar o referido anteprojeto de lei nº 28/05, de autoria do Executivo Municipal, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista que, nenhum impedimento legal ou constitucional que possa impedir sua tramitação nesta Casa de Leis foi encontrado.

Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto Plenário *"secundum legem"*.



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO.**

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. 09 07  
C

Folhas 02 parecer 28/05

Lapa, PR, 09 de dezembro 2005.

*Marco Antonio Bortoletto*  
**MARCO ANTONIO BORTOLETTO**  
Relator

*Leandro P. Borges da Silveira*  
**Ver. LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA**  
Membro

*Juciel V. Jungles dos Santos*  
**Ver. JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS**  
Membro



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO.**

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. Nº 08  
C

***PROJETO DE DECRETO DE Nº 28 /05***

**SÚMULA:** Referenda convênio celebrado entre o Município da Lapa, Pr e a Universidade Federal do Paraná, com o objetivo de propiciar ao estudante experiência acadêmica profissional.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio que celebram o Município da Lapa, Pr e a Universidade Federal do Paraná.



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. AM. 09  
C

Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo, propiciar ao estudante experiência acadêmica profissional, em um campo de trabalho determinado, visando o maior aprimoramento técnico, científico em sua formação e a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especialidade de cada curso.

Art. 3º - A Universidade Federal do Paraná, manterá um seguro de cobertura de acidentes pessoais para o estagiário, conforme legislação em vigor.

Art. 4º - O presente convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser revisto ou rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

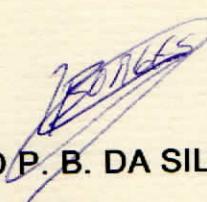
Art. 5º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



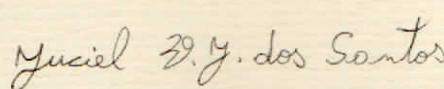
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO.**

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PLS. 10  
C

Poder Legislativo Municipal da Lapa, em 9 de dezembro de 2005.

  
**Ver. LEANDRO P. B. DA SILVEIRA**  
Presidente

  
**Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETTO**  
Membro

  
**Ver. JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS**  
Membro

**DECRETO LEGISLATIVO N° 95, 15 de Dezembro de 2005**

AUTOR: COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E REDAÇÃO

Súmula: Referenda convênio celebrado entre o Município da Lapa, Pr e a Universidade Federal do Paraná, com o objetivo de propiciar ao estudante experiência acadêmica profissional.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU* e esta Presidência *DECRETA*:

**Art. 1º** - Fica referendado o Termo de Convênio que celebram o Município da Lapa, Pr e a Universidade Federal do Paraná.

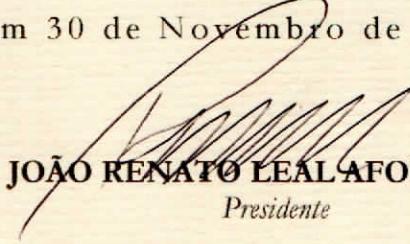
**Art. 2º** - O presente convênio tem por objetivo, propiciar ao estudante experiência acadêmica profissional, em um campo de trabalho determinado, visando o maior aprimoramento técnico, científico em sua formação e a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especialidade de cada curso.

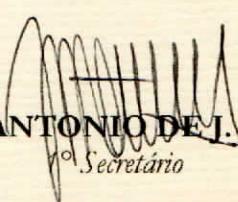
**Art. 3º** - A Universidade Federal do Paraná, manterá um seguro de cobertura de acidentes pessoais para o estagiário, conforme legislação em vigor.

**Art. 4º** - O presente convênio terá validade de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser revisto ou rescindido desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** - Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 30 de Novembro de 2005.

  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
Presidente

  
**JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS**  
Secretário